



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.877, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre nova redação do inciso I, e da alínea “e” do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.668/18, e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas a redação do *inciso I* e da *alínea “e”* do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.668, de 01 de março de 2018, que passam a ser as seguintes:

Artigo 3.º

I – Membros a ser indicados pelo Poder Executivo:

.....

e) – 1 (um) representante da Secretaria de Administração.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monteiro Lobato, 21 de junho de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração